



**PARECER**

**Projeto de Lei nº. 151/2016**

**Autoria:** Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO.

**Relator:** Deputado **Cabo Maciel**

**Ementa:** *“Dispõe sobre a divulgação da lei do feminicídio nos estabelecimentos de segurança no Estado do Amazonas”.*

**I – RELATÓRIO:**

Encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de Parecer, o Projeto de Lei nº. 151/2016, de autoria da insigne Deputada Alessandra Campelo, que **tem por objetivo divulgar a Lei Federal n. 13.104/2015, no âmbito dos estabelecimentos de segurança pública do Estado do Amazonas**, com o cunho pedagógico de informar a população, facultando ainda, ao poder público, de promover através por meios de cartilhas educativas o conteúdo literal da lei de feminicídio.

Inicialmente, o referido Projeto de Lei foi discutido no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR deste Poder Legislativo, e sob a relatoria do insigne Deputado Luiz Castro, este emitiu voto favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei, sem a apresentação de emendas, voto este, que recebeu a anuência da CCJR/ALEAM.

Em seguida, no dia 22 de maio do corrente ano, submetido a Comissão de Finanças Públicas, esta apreciou o exame de mérito, quanto sua adequação ao plano plurianual, sob a égide da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual, concluindo não haver nenhum óbice, nem conflito com as normas em vigor. Sendo favorável a sua aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.



Em seguida, submetido a Comissão Permanente de Segurança Pública, e sendo avocado por este Presidente, passo a emitir voto.

Em síntese, o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

Sobre o Projeto de Lei nº. 151/2016, de autoria da insigne Deputada Alessandra Campelo, cabe a Comissão de Segurança Pública examinar e apreciar as condições de funcionalidade do presente Projeto de Lei dentro do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, conforme os preceitos legais contidos no art. 27, inciso XIV, alínea "b", da Resolução n. 624, de 21 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Destarte, observou-se que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, instruiu com assertividade quanto à sua Constitucionalidade e Juridicidade, bem como quanto a sua técnica legislativa, optando favoravelmente pelo prosseguimento do **Projeto de Lei n. 151/2017**, em seguida, a Comissão de Finanças Públicas, nos mesmos moldes, emitiu voto favorável a presente propositura.

Nesse contexto, considerando a temática alusiva a competência desta Comissão Permanente de Segurança Pública – CPS/ALEAM, esta entende, como de suma importância a divulgação da previsão em nosso Código Penal pátrio do **crime de feminicídio**, tipificado nas penas do Art. 121, inciso VI do §2º, do CPB, assim como as penas comináveis aos infratores dessa Norma Penal previstas no §7º, incisos I, II e III, do Art. 121, do CPB, possibilitando a sociedade amazonense, e em particular as mulheres de nosso Estado do Amazonas, que a neonata Lei nº 13.104, de 10.Mar.2015, criminalizou de forma particular o feminicídio, com o espírito de inibir a referida conduta, na defesa dos direitos das mulheres de nosso Estado. Razão pela qual, esta Comissão Permanente de Segurança Pública emite voto favorável pela sua aprovação, dada a sua relevada importância.

## III – VOTO:

Em razão de tudo acima exposto, sou de **Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº. 151/2017**, de autoria da insigne Deputado Alessandra Campelo.



É como voto, salvo melhor Juízo do C. Plenário deste Poder Legislativo.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA  
PUBLICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro  
de 2017.

**Deputado ALCIMAR MACIEL PEREIRA – CABO MACIEL**

Presidente da Comissão de Segurança Pública/ALEAM

RELATOR



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Segurança Pública

por UNANIMIDADE

de votos APROVA

FAVORÁVEL

o parecer

do Relator

EM 10 out. 2017

PRESIDENTE

RELATOR

*Victor Hugo Soares*